

LEI nº 1.576

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ASSINATURA DE
CONVÊNIO COM A “APAE” DE OURO FINO MG.**

A Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Convênio anexo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - A partir da assinatura do convênio, cessarão por parte da Prefeitura Municipal, quaisquer obrigações não previstas em Lei, relativas a repasse de recursos para a entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação relativa a Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 03 de Junho de 1992.

SILVIO ANTONIO MIRANDA
Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE ENTRE SJ CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OURO FINO – MG, E A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

A Prefeitura Municipal de Ouro Fino, sediada a Avenida – Ciro Gonçalves, 1/3, CGC nº. 18.671.271/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Silvio Antonio Miranda, Prefeito Municipal, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, devidamente representada pela Sra. Ceres Aparecida Peere4s Romero Moreira, Presidente da Entidade, sediada a Avenida – Ciro Gonçalves, 305, assinam o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo auxílio financeiro para complementar a folha de pagamento do pessoal da entidade beneficiada, bem como para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Compete a Prefeitura:

Repassar a “APAE”, até o dia 10 de cada mês, a quantia de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), corrigidos pelo INPC do mês anterior.

Compete a APAE:

Dar quitação dos recebimentos mediante recibo;

Prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, de acordo com as normas de Prestação de Constas da Prefeitura;

O prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias após o término do mês;

Findo o prazo para prestação de contas, não haverá liberação de verba para o mês subsequente, estipulada na cláusula segunda, item A, até a apresentação da mesma;

Apurar a responsabilidade, por danos, extravios, má conservação ou aplicação inadequada dos recursos materiais e/ou serviços entregues a “APAE” pelo Poder Público Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio serão levadas a débito da dotação orçamentária relativa a Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes convenientes mediante comunicação escrita, com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente convênio, vigorará até o dia 31/12/92;

CLÁSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste convênio.

E por se acharem justas e avençadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino (MG), 0\$ de Junho de 1992.

SILVIO ANTONIO MIRANDA
Prefeito Municipal

CERES APARECIDA PERES ROMERO MOREIRA
Presidente da APAE